



# Jornal Oficial de Limeira

Quinta-feira, 05 de Dezembro de 2024

[www.limeira.sp.gov.br/jornaloficial](http://www.limeira.sp.gov.br/jornaloficial)

Edição nº 6877

## SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO - Atos Oficiais/Decretos	2
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - Departamento de Gestão de Suprimentos	5
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - Atos Oficiais	6
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	8
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	13
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL - Atos Oficiais	20
CEPROSOM - CENTRO DE PROMOÇÃO SOCIAL MUNICIPAL	21
IPML – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA - Atos Oficiais	34

## EXPEDIENTE

<b>JORNALISTA RESPONSÁVEL:</b> Carlos Chinellato – MTB: 21.895
<b>COMPOSIÇÃO:</b> Secretaria Municipal de Comunicação Social da Prefeitura de Limeira, Centro de Promoção Social Municipal (CEPROSOM), Câmara Municipal, Instituto de Previdência Municipal de Limeira (IPML), Poder Judiciário e Entidades Assistencias.
<b>DIAGRAMAÇÃO:</b> Hanuan Pablo Luiz Nunes
<b>CIRCULAÇÃO:</b> Terça a Sábado

O **Jornal Oficial Digital do Município** é órgão de divulgação Oficial da Administração Municipal de Limeira – Criado pela **Lei Municipal nº 5909**, de 02 de outubro de 2017.

### Prefeitura Municipal de Limeira

CNPJ: 45.132.495/0001-40

Endereço: Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, 179 - Centro - Limeira/SP

Telefone: (19) 3404-9600

## ACERVO

Demais edições do Jornal Oficial Eletrônico de Limeira poderão ser consultadas por meio do endereço eletrônico:  
<https://limeira.sp.gov.br/jornaloficial>.

As consultas são de acesso gratuito e não necessitam de qualquer realização de cadastro.

Republicado por conter incorreção.

**DECRETO Nº 325, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2024.**

fl. 1

**MARIO CELSO BOTION**, Prefeito Municipal de Limeira,  
Estado de São Paulo,

**NO EXERCÍCIO** de suas funções, em atenção às disposições  
legais,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Complementar nº 442, de  
12 de janeiro de 2009, que dispõe sobre o Plano Diretor Territorial-Ambiental do Município de  
Limeira e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o disposto no § 3º, do art. 40, da Lei Federal  
nº 10.257/2001 (Estatuto das Cidades), que prevê a necessidade de revisão do Plano Diretor;

**CONSIDERANDO** a necessidade de criação de uma Comissão  
para acompanhar o processo de revisão do Plano Diretor - PD e a Lei de Uso e Ocupação do  
Solo - LUOS, formada por membros do Conselho Municipal de Planejamento e Gestão  
Territorial Ambiental - COMPLAN, com representantes do Executivo Municipal, da Sociedade  
Civil organizada e das Concessionárias de serviços públicos;

**CONSIDERANDO** o disposto na ata da 2ª Reunião Ordinária do  
biênio 2024/2026, do COMPLAN, que indicou dentre seus membros da Sociedade Civil, 6  
(seis) representantes para comporem a referida Comissão e 2 (dois) representantes das  
Concessionárias de serviços públicos; e

**CONSIDERANDO**, ainda, tudo o que consta do Processo  
Administrativo nº 122.686, de 27 de novembro de 2024,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica criada a Comissão de Acompanhamento do Processo  
de Revisão do Plano Diretor e da Lei de Uso e Ocupação do Solo, composta por membros do  
COMPLAN, com representantes do Executivo Municipal, da Sociedade Civil organizada e das  
Concessionárias de serviços públicos.

**Art. 2º** Para composição da Comissão de que trata o art. 1º, retro,  
ficam nomeados os representantes do Executivo Municipal, da Sociedade Civil e das  
Concessionárias de Serviços Públicos, a seguir indicados:

**I - Representantes do Executivo Municipal:**

- a) **Marcelo Moreira Ribeiro**  
Secretaria Municipal de Urbanismo

**DECRETO Nº 325, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2024.**

fl. 2

- b) Felipe Antônio Dollevedo**  
Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana
- c) Edgar Caldeira da Cruz**  
Secretaria Municipal de Educação
- d) Marco César Sinico**  
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
- e) Lieger Rodrigo Cassamasso**  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura
- f) Adriana Cristina Meneghin**  
Secretaria Municipal de Habitação

**II - Representantes da Sociedade Civil:**

- a) João Marcelo Garcia**  
Representante dos Trabalhadores da Indústria da Construção
- b) Rosiris de Moura**  
Representante Patronal do Setor Imobiliário
- c) Antonio Eduardo Francisco**  
Representante Patronal da Indústria
- d) Peterson Bueno de Moraes**  
Representante das Instituições Superiores de Educação
- e) Daniele Nascimento de Souza da Silva**  
Representante de Bairros
- f) Vago**  
Representante de Bairros

**III - Representantes das Concessionárias de Serviços Públicos:**

- a) Alexandre Leite de Oliveira**  
Representante da Concessionária de Saneamento
- b) André Luis de Almeida Prado Fernandes**  
Representante da Concessionária de Energia

**DECRETO Nº 325, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2024.**

fl. 3

**Art. 3º** A presidência da Comissão será exercida pelo representante da Secretaria Municipal de Urbanismo.

**Art. 4º** O mandato dos membros da Comissão se findará com a conclusão do processo de revisão do Plano Diretor, que se dará com seu encaminhamento, em formato de Projeto de Lei Complementar, para a Câmara Municipal de Limeira.

**Art. 5º** Compete à Comissão:

**I** - Acompanhar a condução dos trabalhos a serem desenvolvidos, reportando, oportunamente, ao COMPLAN;

**II** - Acompanhar as oficinas, audiências públicas e eventuais debates com a participação da população;

**III** - Dar publicidade quanto aos documentos e informações produzidos.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA**, aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

**MARIO CELSO BOTTON**  
Prefeito Municipal

**PUBLICADO** no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

**EDISON MORENO GIL**  
Chefe de Gabinete

O Município de Limeira, comunica que, com base no disposto no artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e considerando o que consta do processo administrativo nº 28.759/2024, Dispensa nº 371/2024, foi AUTORIZADO pela Autoridade Competente a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES LABORAIS DE SERVIDORES AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS, LOTADOS NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, através da empresa D & V BORRACHAS, PLASTICOS E VESTUARIOS LTDA pelo valor total de R\$ 5.761,17 (cinco mil, setecentos e sessenta e um reais e dezessete centavos)

Limeira, 29 de novembro 2024

Luiz Alberto Battistella- Secretário Municipal de Administração

#### EXTRATO DE CONTRATO, ATA E TERMO DE RESCISÃO

CONTRATO Nº: 200/2024 – DISPENSA Nº: 458/2024, PROCESSO Nº: 33.962/2024, OBJETO: Contratação de empresa especializada para seguro de veículos, CONTRATADA: Gente Seguradora S.A, CNPJ nº. 90.180.605/0001-02, VALOR TOTAL: R\$ 3.291,68 (três mil duzentos e noventa e um reais e sessenta e oito centavos), DATA DA ASSINATURA: 03/12/2024, PRAZO: Por 12 (doze) meses contados a partir da data indicada na ordem de serviço.

ATA Nº: 298/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 116/2024, PROCESSO Nº: 22.330/2024, OBJETO: Eventual aquisição de medicamentos para atendimento a mandados judiciais ativos e com previsão para inclusão de novos atendimentos, DETENTORA DA ATA: Interlab Farmacêutica Ltda, CNPJ nº 43.295.831/0001-40, VALOR TOTAL: R\$ 371.717,00 (trezentos e setenta e um mil e setecentos e dezessete reais), DATA DA ASSINATURA: 03/12/2024, PRAZO: Por 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial do Município.

ATA Nº: 299/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 116/2024, PROCESSO Nº: 22.330/2024, OBJETO: Eventual aquisição de medicamentos para atendimento a mandados judiciais ativos e com previsão para inclusão de novos atendimentos, DETENTORA DA ATA: Aglon Comércio e Representações Ltda, CNPJ nº 65.817.900/0001-71, VALOR TOTAL: R\$ 32.909,74 (trinta e dois mil novecentos e nove reais e setenta e quatro centavos), DATA DA ASSINATURA: 03/12/2024, PRAZO: Por 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial do Município.

ATA Nº: 301/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 116/2024, PROCESSO Nº: 22.330/2024, OBJETO: Eventual aquisição de medicamentos para atendimento a mandados judiciais ativos e com previsão para inclusão de novos atendimentos, DETENTORA DA ATA: Medfutura Distribuidora de Medicamentos e Produtos de Saúde Ltda, CNPJ nº 17.700.763/0001-48, VALOR TOTAL: R\$ 84.747,00 (oitenta e quatro mil setecentos e quarenta e sete reais), DATA DA ASSINATURA: 04/12/2024, PRAZO: Por 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial do Município.

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº: 47/2021– PROCESSO Nº: 29.496/2024, OBJETO: Rescisão amigável do contrato 47/2021 -Cooperação mútua entre as partes, com o objetivo de garantir a manutenção da cobertura vegetal das áreas de preservação permanente do imóvel rural em questão no total de 4,91 hectares, CONTRATADA: CONTRATANTE, Rolamar Construções e Empreendimentos Ltda, CNPJ nº 08.909.289/0001-78, DATA DA ASSINATURA: 04/12/2024.



Prefeitura Municipal de Limeira  
Secretaria Municipal de Cultura

**C O N D E P H A L I**  
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E  
ARQUITETÔNICO DO MUNICÍPIO DE LIMEIRA

Triênio 2024 - 2026

Limeira, 04 de dezembro de 2024.

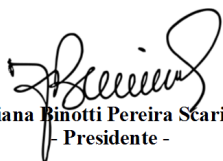
**CONVOCAÇÃO**

Prezados (as) Conselheiros (as) do Condephali - Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Histórico e Arquitetônico do Município de Limeira,

A Presidente do CONDEPHALI - Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Histórico e Arquitetônico do Município de Limeira, Sra. Juliana Binotti Pereira Scariato, vem respeitosamente à ilustre presença de Vossas Senhorias, com o objetivo de convocá-los (as) para a **8ª. Reunião Ordinária** do Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Histórico e Arquitetônico do Município de Limeira - Condephali - Gestão 2024/2026 (**Decreto nº 119, de 23 de abril de 2024 - publicado no Jornal Oficial do Município de Limeira em 1º de maio de 2024**), a ser realizada no dia **11 de dezembro de 2024 (quarta-feira)**, às 8h30, na **Catedral Nossa Senhora das Dores - Salão de Reuniões - entrada pela secretaria**, para cumprimento da pauta que segue:

- ✓ Abertura;
- ✓ Assuntos do dia:
  1. Leitura e aprovação das Atas da 3a. Reunião Extraordinária e 7a. Reunião Ordinária;
  2. Ciência aos conselheiros sobre depoimento à Delegacia de Polícia (Fazenda Arizona);
  3. Notificação sobre pinturas originais da Capela Cubatão e outros assuntos;
  4. Ofícios da Confraria Nossa Senhora da Boa Morte - Respostas das notificações;
  5. Processo Técnico nº 3.998/2024 - Reinaldo Jacon - Certidão de Interesse Histórico;
- ✓ Palavra livre;
- ✓ Encerramento.

Atenciosamente,

  
Juliana Binotti Pereira Scariato  
- Presidente -

Largo da Boa Morte, nº 11 - Centro - Limeira/SP - (19) 3441.7905

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

**COMUNICADO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

Comunicamos que o prazo foi prorrogado para atender o **item 10. ETAPA DE HABILITAÇÃO** do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2024 - PREMIAÇÃO - PONTOS DE CULTURA - PNAB**. Desta forma, as entidades e coletivos que ainda não encaminharam toda a documentação solicitada nesta etapa, terão o prazo de 3 (três) dias úteis para regularização a partir desta publicação. Em caso de dúvidas, favor entrar em contato pelo telefone: (19) 3495-2765 - Depto. de Cultura.

Limeira, 04 de dezembro de 2024

**JOSÉ FARID ZAINÉ**  
Secretário Municipal de Cultura

**TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E  
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00466/2024)**

**DEVEDOR**

<b>Ente Federativo/UF:</b>	Limeira/SP	<b>CNPJ:</b>	45.132.495/0001-40
<b>Endereço:</b>	Rua Dr. Alberto Ferreira, 179	<b>CEP:</b>	13480-074
<b>Bairro:</b>	Centro	<b>Fax:</b>	(019) 3404-9635
<b>Telefone:</b>	0193404-9630		
<b>E-mail:</b>	jose.vicotti@limeira.sp.gov.br		
<b>Representante</b>	JOSE APARECIDO VIDOTTI		
<b>CPF:</b>	028.287.308-24		
<b>Cargo:</b>	Secretário	<b>Complemento:</b>	Secretário
<b>E-mail:</b>	jose.vicotti@limeira.sp.gov.br	<b>Data início da</b>	01/01/2017

**CREADOR**

<b>Unidade Gestora:</b>	Instituto de Previdência Municipal de Limeira - IPML	<b>CNPJ:</b>	09.626.556/0001-62
<b>Endereço:</b>	Rua Wilson Vitorio Colleta, nº 111	<b>CEP:</b>	13482-225
<b>Bairro:</b>	Jardim Maria Buchi Modeneis	<b>Fax:</b>	
<b>Telefone:</b>	1934444-1753		
<b>E-mail:</b>	previlimeira@ipml.com.br		
<b>Representante</b>	EDILSON RINALDO MERLI		
<b>CPF:</b>	032.159.018-03		
<b>Cargo:</b>	Superintendente	<b>Complemento:</b>	
<b>E-mail:</b>	previlimeira@ipml.com.br	<b>Data início da</b>	01/01/2017

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei nº LEI COMPLEMENTAR 487/2009, 819/2018 e 853/2019 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

**Cláusula Primeira - DO OBJETO**

O Instituto de Previdência Municipal de Limeira - IPML é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Limeira da quantia de R\$ 4.607.544,78 (quatro milhões e seiscientos e sete mil e quinhentos e quarenta e quatro reais e setenta e oito centavos), correspondentes aos valores de Contribuição Patronal devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 10/2024 a 10/2024, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Limeira confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

**Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO**

O montante de R\$ 4.607.544,78 (quatro milhões e seiscientos e sete mil e quinhentos e quarenta e quatro reais e setenta e oito centavos), será pago em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 76.792,41 (setenta e seis mil e setecentos e noventa e dois reais e quarenta e um centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R\$ 76.792,41 (setenta e seis mil e setecentos e noventa e dois reais e quarenta e um centavos), vencerá em 25/01/2025 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretroatável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

**Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES**

Os valores devidos foram atualizados pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, e multa de 2,00% (dois por cento), conforme Lei nº Lei Complementar 248/2001 e 294/2003.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IPCA acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês),



**TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E  
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00466/2024)**

acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 2,00% (dois por cento).

**Cláusula Quarta - DA RESCISÃO**

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, a revogação da autorização fornecida ao agente financeiro para vinculação do FPM prevista na Cláusula Quarta ou a ocorrência de alguma das demais hipóteses rescisórias estabelecidas na lei municipal que autorizou este acordo.

**Cláusula Quinta - DA DEFINITIVIDADE**

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretirável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 389 e 395 do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

**Cláusula Sexta - DA PUBLICIDADE**

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

**Cláusula Sétima - DO FORO**

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Limeira - SP / 03/12/2024

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	NOME	RESPONSABILIDADE	ASSINATURA DIGITAL
02828730824	JOSE APARECIDO VIDOTTI	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 03/12/2024
03215901803	EDILSON RINALDO MERLI	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 03/12/2024
07551144773	FABRÍCIO FERREIRA ESPINATO	Testemunha 1	Assinado digitalmente em 03/12/2024
16863862816	ROGERIO IVAN HERNANDES PEREIRA	Testemunha 2	Assinado digitalmente em 03/12/2024



Este documento foi assinado digitalmente por completo em 03/12/2024 18:14:07.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
<https://cadprev.previdencia.gov.br:443/Cadprev/pages/publico/assinatura/validacao.xhtml?verificador=1597245&crc=09DC586B>  
 B, informando o código verificador: 1597245 e código CRC: 09DC586B.

**TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E  
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00471/2024)**

**DEVEDOR**

<b>Ente Federativo/UF:</b>	Limeira/SP	<b>CNPJ:</b>	45.132.495/0001-40
<b>Endereço:</b>	Rua Dr. Alberto Ferreira, 179	<b>CEP:</b>	13480-074
<b>Bairro:</b>	Centro	<b>Fax:</b>	(019) 3404-9635
<b>Telefone:</b>	0193404-9630		
<b>E-mail:</b>	jose.vidotti@limeira.sp.gov.br		
<b>Representante</b>	JOSE APARECIDO VIDOTTI		
<b>CPF:</b>	028.287.308-24		
<b>Cargo:</b>	Secretário	<b>Complemento:</b>	Secretário
<b>E-mail:</b>	jose.vidotti@limeira.sp.gov.br	<b>Data início da</b>	01/01/2017

**CREDOR**

<b>Unidade Gestora:</b>	Instituto de Previdência Municipal de Limeira - IPML	<b>CNPJ:</b>	09.626.556/0001-62
<b>Endereço:</b>	Rua Wilson Vitorio Colleta, nº 111	<b>CEP:</b>	13482-225
<b>Bairro:</b>	Jardim Maria Buchi Modeneis	<b>Fax:</b>	
<b>Telefone:</b>	1934444-1753		
<b>E-mail:</b>	previlimeira@ipml.com.br		
<b>Representante</b>	EDILSON RINALDO MERLI		
<b>CPF:</b>	032.159.018-03		
<b>Cargo:</b>	Superintendente	<b>Complemento:</b>	
<b>E-mail:</b>	previlimeira@ipml.com.br	<b>Data início da</b>	01/01/2017

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei nº LEI COMPLEMENTAR 487/2009, 819/2018 e 853/2019 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

**Cláusula Primeira - DO OBJETO**

O Instituto de Previdência Municipal de Limeira - IPML é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Limeira da quantia de R\$ 2.830.554,48 (dois milhões e oitocentos e trinta mil e quinhentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e oito centavos), correspondentes aos valores de Contribuição Patronal devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 10/2024 a 10/2024, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Limeira confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

**Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO**

O montante de R\$ 2.830.554,48 (dois milhões e oitocentos e trinta mil e quinhentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e oito centavos), será pago em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 47.175,91 (quarenta e sete mil e cento e setenta e cinco reais e noventa e um centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R\$ 47.175,91 (quarenta e sete mil e cento e setenta e cinco reais e noventa e um centavos), vencerá em 25/01/2025 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irredutível, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

**Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES**

Os valores devidos foram atualizados pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, e multa de 2,00% (dois por cento), conforme Lei nº LEI COMPLEMENTAR 248/2001 e 294/2003.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IPCA acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês),

**TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E  
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00471/2024)**

acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 2,00% (dois por cento).

**Cláusula Quarta - DA RESCISÃO**

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, a revogação da autorização fornecida ao agente financeiro para vinculação do FPM prevista na Cláusula Quarta ou a ocorrência de alguma das demais hipóteses rescisórias estabelecidas na lei municipal que autorizou este acordo.

**Cláusula Quinta - DA DEFINITIVIDADE**

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretroatável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 389 e 395 do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

**Cláusula Sexta - DA PUBLICIDADE**

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

**Cláusula Sétima - DO FORO**

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Limeira - SP / 03/12/2024

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	NOME	RESPONSABILIDADE	ASSINATURA DIGITAL
02828730824	JOSE APARECIDO VIDOTTI	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 03/12/2024
03215901803	EDILSON RINALDO MERLI	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 03/12/2024
07551144773	FABRÍCIO FERREIRA ESPINATO	Testemunha 1	Assinado digitalmente em 03/12/2024
16863862816	ROGERIO IVAN HERNANDES PEREIRA	Testemunha 2	Assinado digitalmente em 03/12/2024



Este documento foi assinado digitalmente por completo em 03/12/2024 17:22:15.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://cadprev.previdencia.gov.br:443/Cadprev/pages/publico/assinatura/validacao.xhtml?verificador=1597218&crc=254457A5>, informando o código verificador: 1597218 e código CRC: 254457A5.

**Conselho Municipal de Contribuintes**

Conforme disposto na Lei n.º 5.624/2015, que cria o Conselho Municipal de Contribuintes, instituído para julgar em 2ª e última instância administrativa os recursos interpostos decorrentes de lançamentos de impostos, taxas, contribuições e infrações à legislação tributária municipal, e no artigo 27 Decreto Municipal nº 243/2016, fica publicada a pauta da sessão ordinária que ocorrerá às **oito horas e trinta minutos do dia 11 de Dezembro de 2024**:

Pauta:

<b>Processo</b>	<b>Interessado</b>
104.257/2024 e anexos	PAPINI CONTABILIDADE E PERÍCIAS LTDA EPP
104.258/2024 e anexos	PAPINI CONTABILIDADE E PERÍCIAS LTDA EPP
104.261/2024 e anexos	PAPINI CONTABILIDADE E PERÍCIAS LTDA EPP
19039/2024 e anexos	MARIA TERESA LOPES CORA
106.825/2024 e anexos	ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DA ESTÂNCIA DARJAN
108.695/2024 e anexos	FCA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
110.153/2024 e anexos	ROPE ODONTO LTDA
110.389/2024 e anexos	ANTÔNIA APARECIDA ROSSETTI E OUTROS
109.569/2024 e anexos	QUALITYMAQ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS EIRELI

Local: Rua Prefeito Dr. Alberto Ferreira, 179 (Sala de reuniões da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Turismo e Inovação - SDTI).


Conforme artigo 37 do Decreto n.º 243/2016, poderá ser realizada a sustentação oral do recurso pelo recorrente, seu representante legal ou procurador regularmente constituído nos autos, mediante inscrição no dia do julgamento do recurso, antes da abertura da sessão.


---


Hérica Vaz de Arruda


Vice-Presidente do CMC


**A DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, POR MEIO DE SUA GERENTE, CAROLINA NARDI DUARTE MÁXIMO, CONFORME DISPÕE O ARTIGO 138 INCISO II E O ARTIGO 142 DA LEI ESTADUAL Nº10.083/98, TORNA PÚBLICO:**


 <b>VISA – COMUNICADO</b>			
Nº PROCESSO	PML 20.090/18	DATA DO PROTOCOLO	17/04/2018
CNPJ/CPF	21.XXX.XXX/0001-72	DATA DE VALIDADE	
NOME / RAZÃO SOCIAL	GALANTE VILTIARES PANIFICADORA LTDA		
ENDEREÇO	RUA EMILIO KUNTZ BUSCH, Nº 569, ANAVEC		
MUNICIPIO	LIMEIRA	CEP	13485-157 UF SP
RESP. LEGAL		CPF	
<p>Diante da impossibilidade de ser dado ciência pessoalmente ao interessado, em atendimento ao artigo 128 (parágrafo único), artigo 138 e artigo 142 da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/98, fica consignado o seguinte ato:</p> <p>- <b>Auto de Imposição de Penalidade de Advertência Série B nº 3898</b>, lavrado contra o interessado em 28/09/2023, conforme artigos 12 e 122, incisos XI, XIII e XIX, da Lei Estadual nº 10.083/98, Auto de Infração Sanitária Série B nº 2217. Inteiro teor e demais deliberações sob Processo nº 20.090/18.</p> <p>Limeira, 04 de dezembro de 2024.</p>			


 <b>VISA – COMUNICADO</b>			
Nº PROCESSO	PML 17.517/19	DATA DO PROTOCOLO	05/04/2019
CNPJ/CPF	301.XXX.XXX-68	DATA DE VALIDADE	
NOME / RAZÃO SOCIAL	MOACIR PEREIRA DA SILVA		
ENDEREÇO	VIA JURANDYR PAIXÃO DE CAMPOS FREIRE, KM 03, HORTO FLORESTAL		
MUNICIPIO	LIMEIRA	CEP	13480-000 UF SP
RESP. LEGAL		CPF	
<p>Diante da impossibilidade de ser dado ciência pessoalmente ao interessado, em atendimento ao artigo 128 (parágrafo único), artigo 138 e artigo 142 da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/98, fica consignado o seguinte ato:</p> <p>- <b>Auto de Imposição de Penalidade de Advertência Série B nº 3889</b>, lavrado contra o interessado em 27/09/2023, conforme artigos 12 e 122, inciso XIX da Lei Estadual nº 10.083/98, Auto de Infração Sanitária Série C nº 0224. Inteiro teor e demais deliberações sob Processo nº 17.517/19.</p> <p>Limeira, 04 de dezembro de 2024.</p>			


 <b>VISA – COMUNICADO</b>			
Nº PROCESSO	PML 22.417/19	DATA DO PROTOCOLO	06/05/2019
CNPJ/CPF	33.XXX.XXX/0001-70	DATA DE VALIDADE	
NOME / RAZÃO SOCIAL	BEATRIZ LORRANE RODRIGUES VILAS BOAS417XXXXX59		
ENDEREÇO	RUA LUIZ PEREIRA DO PRADO, S/N, JARDIM VITÓRIO LUCATTO		
MUNICÍPIO	LIMEIRA	CEP	13481-738 UF SP
RESP. LEGAL		CPF	
<p>Diante da impossibilidade de ser dado ciência pessoalmente ao interessado, em atendimento ao artigo 128 (parágrafo único), artigo 138 e artigo 142 da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/98, fica consignado o seguinte ato:</p> <p>- <b>Auto de Imposição de Penalidade de Advertência Série B nº 3900</b>, lavrado contra o interessado em 28/09/2023, conforme artigos 12 e 122 incisos XI, XIII e XIX do Código Sanitário Estadual Lei nº 10.083/98, Auto de Infração Sanitária Série C nº 0247. Inteiro teor e demais deliberações sob Processo nº 22.417/19.</p> <p>Limeira, 04 de dezembro de 2024.</p>			

 <b>VISA – COMUNICADO</b>			
Nº PROCESSO	PML 37.765/21	DATA DO PROTOCOLO	30/08/2021
CNPJ/CPF	10.XXX.XXX/0001-00	DATA DE VALIDADE	
NOME / RAZÃO SOCIAL	LIDERANÇA MAX SUPERMERCADOS EIRELI		
ENDEREÇO	RUA PAULO CEZAR FENGA DE MORAES, Nº 63, PARQUE RESIDENCIAL AEROPORTO		
MUNICÍPIO	LIMEIRA	CEP	13481-540 UF SP
RESP. LEGAL		CPF	
<p>Diante da impossibilidade de ser dado ciência pessoalmente ao interessado, em atendimento ao artigo 128 (parágrafo único), artigo 138 e artigo 142 da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/98, fica consignado o seguinte ato:</p> <p>- <b>Auto de Imposição de Penalidade de Advertência Série C nº 048</b>, lavrado contra o interessado em 22/05/2024, conforme artigos 116, 117 e 127 da Lei Estadual nº 10.083/98, Auto de Infração Sanitária Série C nº 0961. Inteiro teor e demais deliberações sob Processo nº 37.765/21.</p> <p>Limeira, 04 de dezembro de 2024.</p>			


 <b>VISA – COMUNICADO</b>			
Nº PROCESSO	PML 37.766/21	DATA DO PROTOCOLO	30/08/2021
CNPJ/CPF	10.XXX.XXX/0001-00	DATA DE VALIDADE	
NOME / RAZÃO SOCIAL	LIDERANÇA MAX SUPERMERCADOS EIRELI		
ENDEREÇO	RUA PAULO CEZAR FENGA DE MORAES, Nº 63, PARQUE RESIDENCIAL AEROPORTO		
MUNICÍPIO	LIMEIRA	CEP	13481-540 UF SP
RESP. LEGAL		CPF	
<p>Diante da impossibilidade de ser dado ciência pessoalmente ao interessado, em atendimento ao artigo 128 (parágrafo único), artigo 138 e artigo 142 da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/98, fica consignado o seguinte ato:</p> <p>- <b>Auto de Imposição de Penalidade de Advertência Série C nº 62</b>, lavrado contra o interessado em 18/06/2024, conforme artigos 112, 116, 117, 118 e 127 da Lei Estadual nº 10.083/98, Auto de Infração Sanitária Série C nº 0962. Inteiro teor e demais deliberações sob Processo nº 37.766/21.</p> <p>Limeira, 04 de dezembro de 2024.</p>			


 <b>VISA – COMUNICADO</b>			
Nº PROCESSO	PML 59.075/23	DATA DO PROTOCOLO	19/10/2023
CNPJ/CPF	21.XXX.XXX/0001-29	DATA DE VALIDADE	
NOME / RAZÃO SOCIAL	CASA DE REPOUSO MANTOVANI LTDA		
ENDEREÇO	RUA GENERAL RONDON, Nº 548, BOA VISTA		
MUNICÍPIO	LIMEIRA	CEP	13486-154 UF SP
RESP. LEGAL		CPF	
<p>Em atendimento ao artigo 138 inciso II e o artigo 142 da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/98, ficam consignadas todas as penalidades aplicadas no processo acima mencionado:</p> <p>- <b>Auto de Imposição de Penalidade de Advertência Série B nº 3975</b>, lavrado contra o interessado em 06/12/2023, conforme inciso XIX do artigo 122, fundamentado nos artigos 116, 117, 118 e 127 da Lei Estadual nº 10.083/98, conforme Auto de Infração Sanitária Série C nº 1558. Inteiro teor e demais deliberações sob Processo nº 59.075/23.</p> <p>Limeira, 04 de dezembro de 2024.</p>			


 <b>VISA – COMUNICADO</b>			
Nº PROCESSO	PML 22.698/23	DATA DO PROTOCOLO	14/04/2023
CNPJ/CPF	51.XXX.XXX/0001-08	DATA DE VALIDADE	
NOME / RAZÃO SOCIAL	SOCIEDADE OPERÁRIA HUMANITÁRIA		
ENDEREÇO	AVENIDA ANTONIA VALVERDE CRUANES, Nº 70, JARDIM NOVA ITALIA		
MUNICIPIO	LIMEIRA	CEP	13480-000 UF SP
RESP. LEGAL		CPF	
<p>Diante da impossibilidade de ser dado ciência pessoalmente ao interessado, em atendimento ao artigo 128 (parágrafo único), artigo 138 e artigo 142 da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/98, fica consignado o seguinte ato:</p> <p>- <b>Auto de Imposição de Penalidade de Multa Série C nº 018</b>, lavrado contra o interessado em 25/04/2024, conforme inciso VIII do artigo 122, fundamentado nos artigos 116, 117, 118 e 127 da Lei Estadual nº 10.083/98, no valor de R\$ 353,60(trezentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos), equivalente a 10 UFESP's, Auto de Infração Sanitária Série C nº 1431. Inteiro teor e demais deliberações sob Processo nº 22.698/23.</p> <p>Limeira, 04 de dezembro de 2024.</p>			


 <b>VISA – COMUNICADO</b>			
Nº PROCESSO	PML 25.827/24	DATA DO PROTOCOLO	20/05/2024
CNPJ/CPF	48.XXX.XXX/0001-52	DATA DE VALIDADE	
NOME / RAZÃO SOCIAL	HOMECAREVIVENCIA LTDA		
ENDEREÇO	RUA BULGÁRIA, Nº 52, JARDIM NOVA CONQUISTA		
MUNICIPIO	LIMEIRA	CEP	13486-665 UF SP
RESP. LEGAL		CPF	
<p>Diante da impossibilidade de ser dado ciência pessoalmente ao interessado, em atendimento ao artigo 128 (parágrafo único), artigo 138 e artigo 142 da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/98, fica consignado o seguinte ato:</p> <p>- <b>Auto de Imposição de Penalidade de Multa Série C nº 109</b>, lavrado contra o interessado em 27/08/2024, conforme inciso XX do artigo 122, fundamentado nos artigos 116, 117, 118 e 127 da Lei Estadual nº 10.083/98, no valor de R\$ 353,60(trezentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos), equivalente a 10 UFESP's, Auto de Infração Sanitária Série D nº 052. Inteiro teor e demais deliberações sob Processo nº 25.827/24.</p> <p>Limeira, 04 de dezembro de 2024.</p>			



 <b>VISA – COMUNICADO</b>			
Nº PROCESSO	PML 66.702/23	DATA DO PROTOCOLO	05/12/2023
CNPJ/CPF	34.XXX.XXX/0001-36	DATA DE VALIDADE	
NOME / RAZÃO SOCIAL	BRASIL RCS GESTÃO E VAREJO LTDA		
ENDEREÇO	RUA LUIZ PANTANO, Nº 391, PARQUE NOVO MUNDO		
MUNICÍPIO	LIMEIRA	CEP	13481-388 UF SP
RESP. LEGAL		CPF	
<p>Diante da impossibilidade de ser dado ciência pessoalmente ao interessado, em atendimento ao artigo 128 (parágrafo único), artigo 138 e artigo 142 da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/98, fica consignado o seguinte ato:</p> <p>- <b>Auto de Imposição de Penalidade de Multa Série C nº 049</b>, lavrado contra o interessado em 23/05/2024, conforme inciso I do artigo 122, fundamentado nos artigos 116, 117, 118 e 127 da Lei Estadual nº 10.083/98, no valor de R\$ 707,20(setecentos e sete reais e vinte centavos), equivalente a 20 UFESPs, Auto de Infração Sanitária Série C nº 1588. Inteiro teor e demais deliberações sob Processo nº 66.702/23.</p> <p>Limeira, 04 de dezembro de 2024.</p>			

 <b>VISA – COMUNICADO</b>			
Nº PROCESSO	PML 35.285/19	DATA DO PROTOCOLO	19/07/2019
CNPJ/CPF	07.XXX.XXX/0001-57	DATA DE VALIDADE	
NOME / RAZÃO SOCIAL	SUPERMERCADO ZARGON EIRELI		
ENDEREÇO	RUA SALVADOR SILVA CASTRO, Nº 235, JARDIM SANTA EULÁLIA		
MUNICÍPIO	LIMEIRA	CEP	13481-116 UF SP
RESP. LEGAL		CPF	
<p>Diante da impossibilidade de ser dado ciência pessoalmente ao interessado, em atendimento ao artigo 128 (parágrafo único), artigo 138 e artigo 142 da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/98, fica consignado o seguinte ato:</p> <p>- <b>Auto de Imposição de Penalidade de Multa Série B nº 3591</b>, lavrado contra o interessado em 01/11/2022, conforme incisos XI e XIX do artigo 122 do Código Sanitário Estadual Lei nº 10.083/98 c.c. artigo 3º da Lei Municipal nº 5.194/13, no valor de R\$ 600,00(seiscentos reais), Auto de Infração Sanitária Série C nº 0365. Inteiro teor e demais deliberações sob Processo nº 35.285/19.</p> <p>Limeira, 04 de dezembro de 2024.</p>			

 <b>VISA – COMUNICADO</b>			
Nº PROCESSO	PML 36.162/19	DATA DO PROTOCOLO	26/07/2019
CNPJ/CPF	10.XXX.XXX/0001-48	DATA DE VALIDADE	
NOME / RAZÃO SOCIAL	L R COSTA SUPERMERCADOS EPP		
ENDEREÇO	RUA HERBERT JOSÉ DE SOUZA, Nº 221, JARDIM SANTA EULALIA		
MUNICÍPIO	LIMEIRA	CEP	13481-110 UF SP
RESP. LEGAL		CPF	
<p>Em atendimento ao artigo 138 inciso II e o artigo 142 da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/98, ficam consignadas todas as penalidades aplicadas no processo acima mencionado:</p> <p>- <b>Auto de Imposição de Penalidade de Multa Série B nº 3986</b>, lavrado contra o interessado em 19/12/2023, conforme incisos XI e XIX do artigo 122 do Código Sanitário Estadual Lei nº 10.083/98 c.c. artigo 3º da Lei Municipal nº 5.194/13, no valor de R\$ 600,00(seiscentos reais), conforme Auto de Infração Sanitária Série C nº 370.            Inteiro teor e demais deliberações sob Processo nº 36.162/19.</p> <p>Limeira, 04 de dezembro de 2024.</p>			

 <b>VISA – COMUNICADO</b>			
Nº PROCESSO	PML 36.163/19	DATA DO PROTOCOLO	26/07/2019
CNPJ/CPF	10.XXX.XXX/0001-48	DATA DE VALIDADE	
NOME / RAZÃO SOCIAL	L R COSTA SUPERMERCADOS EPP		
ENDEREÇO	RUA HERBERT JOSÉ DE SOUZA, Nº 221, JARDIM SANTA EULALIA		
MUNICÍPIO	LIMEIRA	CEP	13481-110 UF SP
RESP. LEGAL		CPF	
<p>Em atendimento ao artigo 138 inciso II e o artigo 142 da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/98, ficam consignadas todas as penalidades aplicadas no processo acima mencionado:</p> <p>- <b>Auto de Imposição de Penalidade de Multa Série B nº 3985</b>, lavrado contra o interessado em 19/12/2023, conforme artigo 112, inciso III, fundamentado no artigo 116, ambos da Lei Estadual nº 10.083/98, no valor de R\$ 685,20(seiscentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos), equivalente a 20 UFESP's, conforme Auto de Infração Sanitária Série C nº 372.            Inteiro teor e demais deliberações sob Processo nº 36.163/19.</p> <p>Limeira, 04 de dezembro de 2024.</p>			

**COMUNICADO DE DESATIVAÇÃO/CANCELAMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO-VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

**CAROLINA NARDI DUARTE**, Gerente da Divisão de Vigilância Sanitária, Autoridade Sanitária IV, no exercício legal de suas funções e conforme dispõe o Artigo 24 da Portaria Estadual CVS Nº 11/2023, **torna público**:

DESATIVAÇÃO/CANCELAMENTO dos Processos de Licenciamento Sanitário abaixo relacionados.

Inteiro teor e demais deliberações nos respectivos processos.

**Ficam os responsáveis legais pelos estabelecimentos, aptos a exercerem as atividades; cumprindo-se as Legislações vigentes sob pena de responder civil e criminalmente pelos atos praticados.**

Limeira, 04 de dezembro de 2024.

Nº do Processo	Interessado
1.862/04	Claudia Mofatto
2.294/15	Jussara Tatiane da Silva Me
2.557/04	Arlete Aparecida Furlan
8.423/05	Paulistano Futebol Clube
15.646/07	Ademir Alves de Lima
15.884/21	J. N. Duarte Psicologia
16.949/03	Ana Carolina Bartelega Pereira Me
17.338/18	Lucia Helena Nakandakari
25.224/18	A.A. Soleder Bar e Restaurante Me
26.709/14	Eto Comércio de Chocolates Ltda Me
28.816/06	Paulo Costa Silva Sorveteria Me
33.913/08	Martoni Comércio de Bebidas Ltda Epp
35.943/09	Elaine Campagnol
35.374/21	Fernanda Marabesi Cabrini
38.614/18	Melissa Stefanie Brandino
39.632/06	Geraldino Miranda da Rocha Me
46.572/18	Hinga Soares de Luca Schibelsky Burger
50.097/23	Paola Cristina Asbahr
52.710/22	Blue Bar e Restaurante Ltda
54.495/12	Arrojo e Ferreira Bar e Lanchonete Ltda Me



Secretaria Municipal de  
**SEGURANÇA PÚBLICA E  
DEFESA CIVIL**



## EDITAL Nº 01/2024

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL DE LIMEIRA**  
**EXAME DE PROFICIÊNCIA PARA PROFESSOR-INSTRUTOR DA ACADEMIA**  
**PREPARATÓRIA DE GUARDAS CIVIS MUNICIPAIS DE LIMEIRA**

### **PRAZO DE RECURSAL PARA LISTA PROVISÓRIA DE NOTAS E CLASSIFICAÇÃO**

A Academia Preparatória de Guardas Cíveis de Limeira, no uso de suas atribuições e competências, subordinada à Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil de Limeira e por esta representada, nos termos do Edital em epígrafe e especialmente por seu cronograma disposto junto ao Anexo VI vem publicamente **ABRIR PRAZO** para **APRESENTAÇÃO DE RECURSO A LISTA PROVISÓRIA DE NOTAS E CLASSIFICAÇÃO**. Nos termos do Edital, referido prazo recursal fluirá de **05.12.2024** a **06.12.2024**, devendo ser dirigido a Comissão da Banca Examinadora, diretamente pelo(a) candidato(a) presencialmente nos exatos termos de local e horário conforme os Itens 1.2. e 1.3.

Limeira, 04 de dezembro de 2024.

**Wagner Rogério de Almeida Marchi**  
Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil

Secretaria de Segurança Pública e Defesa Civil  
www.limeira.sp.gov.br | (19) 3453.1005 – 3451.0968  
Via Luiz Varga, 1470 | Jardim Presidente Dutra | CEP: 13486-606 | Limeira/SP  
wagner.marchi@limeira.sp.gov.br

**REPUBLICADA POR CONTER INCORREÇÕES****PORTARIA Nº 240, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.****MARIA AUCELIA DOS SANTOS DAMACENO**, Presidente do Centro de Promoção Social Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,**NO EXERCÍCIO** de suas funções, em atenção às disposições legais,**CONSIDERANDO** o disposto nos parágrafos 1º e 3º do art. 73 da Lei Complementar nº 41 de 20 de junho de 1991 e demais alterações,**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº 106 de 03 de abril de 2024,**CONSIDERANDO** tudo o mais que consta do Protocolo RH sob nº 105.493, de 02 de julho de 2024.**R E S O L V E:****A)** Conceder a servidora pública, Sra. **FLAVIA MARIA DE OLIVEIRA COSTA**, ocupante do cargo de MOTORISTA DE VEICULO PESADO, o adicional de insalubridade em **Grau Mínimo**, correspondente a 10% (dez por cento), que será calculado sobre a referência do seu cargo.**B)** O direito ao adicional de insalubridade cessa com a eliminação das condições ou risco que derem causa sua concessão.**C)** As despesas com a execução desta Portaria correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.**D)** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de julho de 2024, revogadas as disposições em contrário.**REGISTRE-SE e Cumpra-se**

Limeira, aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

**MARIA AUCELIA DOS SANTOS DAMACENO****Presidente**

Publicada no Gabinete de Trabalhos da Senhora Presidente do Centro de Promoção Social Municipal de Limeira, aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

**REPUBLICADA POR CONTER INCORREÇÕES****PORTARIA Nº 241, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.****MARIA AUCELIA DOS SANTOS DAMACENO**, Presidente do Centro de Promoção Social Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

**NO EXERCÍCIO** de suas funções, em atenção às disposições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto nos parágrafos 1º e 3º do art. 73 da Lei Complementar nº 41 de 20 de junho de 1991 e demais alterações,

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº 106 de 03 de abril de 2024,

**CONSIDERANDO** tudo o mais que consta do Protocolo RH sob nº 105.686, de 03 de julho de 2024.

**R E S O L V E:**

**A)** Conceder a servidora pública, Sra. **SULIEN ALINE LUGLIO**, ocupante do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, o adicional de insalubridade em **Grau Mínimo**, correspondente a 10% (dez por cento), que será calculado sobre a referência do seu cargo.

**B)** O direito ao adicional de insalubridade cessa com a eliminação das condições ou risco que derem causa sua concessão.

**C)** As despesas com a execução desta Portaria correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

**D)** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de julho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE e Cumpra-se**

Limeira, aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

**MARIA AUCELIA DOS SANTOS DAMACENO**

**Presidente**

Publicada no Gabinete de Trabalhos da Senhora Presidente do Centro de Promoção Social Municipal de Limeira, aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

**REPUBLICADA POR CONTER INCORREÇÕES**

**PORTARIA Nº 242, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**MARIA AUCELIA DOS SANTOS DAMACENO**, Presidente do Centro de Promoção Social Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

**NO EXERCÍCIO** de suas funções, em atenção às disposições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto nos parágrafos 1º e 3º do art. 73 da Lei Complementar nº 41 de 20 de junho de 1991 e demais alterações,

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº 106 de 03 de abril de 2024,

**CONSIDERANDO** tudo o mais que consta do Protocolo RH sob nº 106.145, de 05 de julho de 2024.

**R E S O L V E:**

**A)** Conceder ao servidor público, Sr. **LEANDRO DOS SANTOS VICENTE JUNIOR**, ocupante do cargo de AUXILIAR DE CUIDADOR SOCIAL, o adicional de insalubridade em **Grau Mínimo**, correspondente a 10% (dez por cento), que será calculado sobre a referência do seu cargo.

**B)** O direito ao adicional de insalubridade cessa com a eliminação das condições ou risco que derem causa sua concessão.

**C)** As despesas com a execução desta Portaria correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

**D)** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05 de julho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE e Cumpra-se**

Limeira, aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

**MARIA AUCELIA DOS SANTOS DAMACENO**

**Presidente**

Publicada no Gabinete de Trabalhos da Senhora Presidente do Centro de Promoção Social Municipal de Limeira, aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

**REPUBLICADA POR CONTER INCORREÇÕES**

**PORTARIA Nº 243, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**MARIA AUCELIA DOS SANTOS DAMACENO**, Presidente do Centro de Promoção Social Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

**NO EXERCÍCIO** de suas funções, em atenção às disposições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto nos parágrafos 1º e 3º do art. 73 da Lei Complementar nº 41 de 20 de junho de 1991 e demais alterações,

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº 106 de 03 de abril de 2024,

**CONSIDERANDO** tudo o mais que consta do Protocolo RH sob nº 106.148, de 05 de julho de 2024.

**R E S O L V E:**

**A)** Conceder ao servidor público, Sr. **CESAR AUGUSTO ALVES**, ocupante do cargo de AUXILIAR DE CUIDADOR SOCIAL, o adicional de insalubridade em **Grau Mínimo**, correspondente a 10% (dez por cento), que será calculado sobre a referência do seu cargo.

**B)** O direito ao adicional de insalubridade cessa com a eliminação das condições ou risco que derem causa sua concessão.

**C)** As despesas com a execução desta Portaria correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

**D)** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05 de julho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE e Cumpra-se**

Limeira, aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

**MARIA AUCELIA DOS SANTOS DAMACENO**

**Presidente**

Publicada no Gabinete de Trabalhos da Senhora Presidente do Centro de Promoção Social Municipal de Limeira, aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

**REPUBLICADA POR CONTER INCORREÇÕES**

**PORTARIA Nº 244, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**MARIA AUCELIA DOS SANTOS DAMACENO**, Presidente do Centro de Promoção Social Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

**NO EXERCÍCIO** de suas funções, em atenção às disposições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto nos parágrafos 1º e 3º do art. 73 da Lei Complementar nº 41 de 20 de junho de 1991 e demais alterações,

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº 106 de 03 de abril de 2024,

**CONSIDERANDO** tudo o mais que consta do Protocolo RH sob nº 107.554 de 19 de julho de 2024.

**R E S O L V E:**

- A)** Conceder a servidora pública, Sra. **ADRIANA MARIA DA SILVA**, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, adicional de insalubridade em **Grau Mínimo**, correspondente a 10% (dez por cento), que será calculado sobre a referência do seu cargo.
- B)** O direito ao adicional de insalubridade cessa com a eliminação das condições ou risco que derem causa sua concessão.
- C)** As despesas com a execução desta Portaria correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.
- D)** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos no período de 27 de junho de 2023 a 01 de outubro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE e Cumpra-se**

Limeira, aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

**MARIA AUCELIA DOS SANTOS DAMACENO**

**Presidente**

Publicada no Gabinete de Trabalhos da Senhora Presidente do Centro de Promoção Social Municipal de Limeira, aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.



**PORTARIA Nº 245, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**MARIA AUCELIA DOS SANTOS DAMACENO**, Presidente do Centro de Promoção Social Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

**NO EXERCÍCIO** de suas funções, em atenção às disposições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto nos parágrafos 1º e 3º do art. 73 da Lei Complementar nº 41 de 20 de junho de 1991 e demais alterações,

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº 106 de 03 de abril de 2024,

**CONSIDERANDO** tudo o mais que consta do Protocolo RH sob nº 107.554, de 19 de julho de 2024.

**R E S O L V E:**

**A)** Conceder a servidora pública, Sra. **REGILANE BARBOSA MARINHO**, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, o adicional de insalubridade em **Grau Mínimo**, correspondente a 10% (dez por cento), que será calculado sobre a referência do seu cargo.

**B)** O direito ao adicional de insalubridade cessa com a eliminação das condições ou risco que derem causa sua concessão.

**C)** As despesas com a execução desta Portaria correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

**D)** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE e Cumpra-se**

Limeira, aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

**MARIA AUCELIA DOS SANTOS DAMACENO**

**Presidente**

Publicada no Gabinete de Trabalhos da Senhora Presidente do Centro de Promoção Social Municipal de Limeira, aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

**PORTARIA Nº 246, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**MARIA AUCELIA DOS SANTOS DAMACENO**, Presidente do Centro de Promoção Social Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

**NO EXERCÍCIO** de suas funções, em atenção às disposições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto nos parágrafos 1º e 3º do art. 73 da Lei Complementar nº 41 de 20 de junho de 1991 e demais alterações,

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº 106 de 03 de abril de 2024,

**CONSIDERANDO** tudo o mais que consta do Processo Administrativo sob nº 110.381/2024

**RESOLVE:**

- A)** Conceder ao servidor público, Sr. **ERIK RICARDO BOSCOLO**, ocupante do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, o adicional de insalubridade em **Grau Mínimo**, correspondente a 10% (dez por cento), que será calculado sobre a referência do seu cargo.
- B)** O direito ao adicional de insalubridade cessa com a eliminação das condições ou risco que derem causa sua concessão.
- C)** As despesas com a execução desta Portaria correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.
- D)** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16 de julho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE e Cumpra-se**

Limeira, aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

**MARIA AUCELIA DOS SANTOS DAMACENO**

**Presidente**

Publicada no Gabinete de Trabalhos da Senhora Presidente do Centro de Promoção Social Municipal de Limeira, aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

**PORTARIA Nº 247, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**MARIA AUCELIA DOS SANTOS DAMACENO**, Presidente do Centro de Promoção Social Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

**NO EXERCÍCIO** de suas funções, em atenção às disposições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto nos parágrafos 1º e 3º do art. 73 da Lei Complementar nº 41 de 20 de junho de 1991 e demais alterações,

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº 106 de 03 de abril de 2024,

**CONSIDERANDO** tudo o mais que consta do Processo Administrativo sob nº 110.381/2024.

**RESOLVE:**

- A)** Conceder ao servidor público, Sr. **CLAUDEMIR FELICIO**, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, o adicional de insalubridade em **Grau Mínimo**, correspondente a 10% (dez por cento), que será calculado sobre a referência do seu cargo.
- B)** O direito ao adicional de insalubridade cessa com a eliminação das condições ou risco que derem causa sua concessão.
- C)** As despesas com a execução desta Portaria correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.
- D)** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de fevereiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE e Cumpra-se**

Limeira, aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

**MARIA AUCELIA DOS SANTOS DAMACENO**

**Presidente**

Publicada no Gabinete de Trabalhos da Senhora Presidente do Centro de Promoção Social Municipal de Limeira, aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

**PORTARIA Nº 248, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**MARIA AUCELIA DOS SANTOS DAMACENO**, Presidente do Centro de Promoção Social Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

**NO EXERCÍCIO** de suas funções, em atenção às disposições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto nos parágrafos 1º e 3º do art. 73 da Lei Complementar nº 41 de 20 de junho de 1991 e demais alterações,

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº 106 de 03 de abril de 2024,

**CONSIDERANDO** tudo o mais que consta do Processo Administrativo sob nº 110.381/2024.

**R E S O L V E:**

- A)** Conceder a servidora pública, Sra. **ANA JULIA CAMPOS**, ocupante do cargo de CUIDADOR SOCIAL, o adicional de insalubridade em **Grau Mínimo**, correspondente a 10% (dez por cento), que será calculado sobre a referência do seu cargo.
- B)** O direito ao adicional de insalubridade cessa com a eliminação das condições ou risco que derem causa sua concessão.
- C)** As despesas com a execução desta Portaria correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.
- D)** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 29 de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE e Cumpra-se**

Limeira, aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

**MARIA AUCELIA DOS SANTOS DAMACENO**

**Presidente**

Publicada no Gabinete de Trabalhos da Senhora Presidente do Centro de Promoção Social Municipal de Limeira, aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

**PORTARIA Nº 249, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**MARIA AUCELIA DOS SANTOS DAMACENO**, Presidente do Centro de Promoção Social Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

**NO EXERCÍCIO** de suas funções, em atenção às disposições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto nos parágrafos 1º e 3º do art. 73 da Lei Complementar nº 41 de 20 de junho de 1991 e demais alterações,

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº 106 de 03 de abril de 2024,

**CONSIDERANDO** tudo o mais que consta do Processo Administrativo sob nº 110.381/2024

**R E S O L V E:**

- A)** Conceder a servidora pública, Sra. **DAMARIS DE OLIVEIRA VISCAINO**, ocupante do cargo de CUIDADOR SOCIAL, o adicional de insalubridade em **Grau Mínimo**, correspondente a 10% (dez por cento), que será calculado sobre a referência do seu cargo.
- B)** O direito ao adicional de insalubridade cessa com a eliminação das condições ou risco que derem causa sua concessão.
- C)** As despesas com a execução desta Portaria correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.
- D)** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 29 de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE e Cumpra-se**

Limeira, aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

**MARIA AUCELIA DOS SANTOS DAMACENO**

**Presidente**

Publicada no Gabinete de Trabalhos da Senhora Presidente do Centro de Promoção Social Municipal de Limeira, aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

**PORTARIA Nº 250, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**MARIA AUCELIA DOS SANTOS DAMACENO**, Presidente do Centro de Promoção Social Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

**NO EXERCÍCIO** de suas funções, em atenção às disposições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto nos parágrafos 1º e 3º do art. 73 da Lei Complementar nº 41 de 20 de junho de 1991 e demais alterações,

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº 106 de 03 de abril de 2024,

**CONSIDERANDO** tudo o mais que consta do Processo Administrativo sob nº 110.381/2024.

**R E S O L V E:**

- A)** Conceder a servidora pública, Sra. **MARINA ELISABETE DE ALENCAR**, ocupante do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, o adicional de insalubridade em **Grau Mínimo**, correspondente a 10% (dez por cento), que será calculado sobre a referência do seu cargo.
- B)** O direito ao adicional de insalubridade cessa com a eliminação das condições ou risco que derem causa sua concessão.
- C)** As despesas com a execução desta Portaria correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

**D)** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE e Cumpra-se**

Limeira, aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

**MARIA AUCELIA DOS SANTOS DAMACENO**

**Presidente**

Publicada no Gabinete de Trabalhos da Senhora Presidente do Centro de Promoção Social Municipal de Limeira, aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

**PORTARIA Nº 251, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**MARIA AUCELIA DOS SANTOS DAMACENO**, Presidente do Centro de Promoção Social Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

**NO EXERCÍCIO** de suas funções, em atenção às disposições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto nos parágrafos 1º e 3º do art. 73 da Lei Complementar nº 41 de 20 de junho de 1991 e demais alterações,

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº 106 de 03 de abril de 2024,

**CONSIDERANDO** tudo o mais que consta do Processo Administrativo sob nº 110.381/2024.

**R E S O L V E:**

**A)** Conceder a servidora pública, Sra. **RENATA CRISTIANE DOS SANTOS CORDASSO**, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, o adicional de insalubridade em **Grau Mínimo**, correspondente a 10% (dez por cento), que será calculado sobre a referência do seu cargo.

**B)** O direito ao adicional de insalubridade cessa com a eliminação das condições ou risco que derem causa sua concessão.

**C)** As despesas com a execução desta Portaria correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

**D)** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE e Cumpra-se**

Limeira, aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

**MARIA AUCELIA DOS SANTOS DAMACENO**

**Presidente**

Publicada no Gabinete de Trabalhos da Senhora Presidente do Centro de Promoção Social Municipal de Limeira, aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

**PORTARIA Nº 252, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**MARIA AUCÉLIA DOS SANTOS DAMACENO**, Presidente do Centro de Promoção Social Municipal – CEPROSOM, de Limeira, Estado de São Paulo,

**NO EXERCÍCIO** de suas funções, em atenção às disposições legais,

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 195/2024, do Instituto de Previdência Municipal de Limeira – IPML, que concedeu o benefício previdenciário de Aposentadoria por Invalidez a servidora municipal desta Autarquia, Sra. SANDRA REGINA CASSIANO DOS SANTOS;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 37, inciso V, da Lei Complementar nº 41, de 20 de junho de 1991 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Limeira, e

**CONSIDERANDO** o que consta dos processos administrativos nº 122.517/2024 (CEPROSOM); nº 324/2023 e 462/2022 (IPML);

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** – Fica declarada a vacância do cargo público de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, no Centro de Promoção Social Municipal – CEPROSOM, de Limeira/SP.

**Artigo 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE e Cumpra-se**

Limeira, aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

**MARIA AUCÉLIA DOS SANTOS DAMACENO**

**Presidente**

**PUBLICADA** no Gabinete de Trabalhos da Senhora Presidente do Centro de Promoção Social Municipal – CEPROSOM, aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

**PORTARIA Nº 253, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**MARIA AUCELIA DOS SANTOS DAMACENO**, Presidente do Centro de Promoção Social Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

**NO EXERCÍCIO** de suas funções, em atenção às disposições legais,

**CONSIDERANDO** o que dispõe o art. 37, inciso I, e no art. 38, ambos da Lei Complementar nº 41, de 20 de junho de 1991 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Limeira);

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 1º e em seus incisos, da Lei nº 5.589, de 18 de novembro de 2015, que dispõe sobre a publicação, no Jornal Oficial do Município de Limeira, de portarias de nomeações e exonerações de servidores públicos nos cargos efetivos e comissionados no Município de Limeira e dá outras providências, e

**CONSIDERANDO** ainda tudo o que consta no Protocolo RH nº 122.367, de 25 de novembro de 2024.

**RESOLVE:**

- a) Exonerar, a pedido, a funcionária Sra. **ROSENEA SCANDOLO**, do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS**, Referência 01, Grau "B", Nível II, que equivale a R\$ 2.145,06 (dois mil, cento e quarenta e cinco reais e seis centavos) lotada no Centro de Promoção Social Municipal.
- b) Em decorrência do disposto na letra "A" desta Portaria, fica declarada a vacância do cargo público supramencionado.
- c) As despesas com a execução desta Portaria correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.
- d) Esta Portaria entrará em vigor na data 01 de dezembro de 2024.

**REGISTRE-SE e Cumpra-se**

Limeira, aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

**MARIA AUCÉLIA DOS SANTOS DAMACENO**

Presidente

Publicada no Gabinete de Trabalhos da Senhora Presidente do Centro de Promoção Social Municipal, aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.



**C.M.D.C.A - Conselho Municipal dos Direitos  
da Criança e do Adolescente de Limeira.**

Limeira, 29 de novembro de 2024.

*DD. Conselheiros (as) do CMDCA de Limeira.*

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Limeira – CMDCA vem respeitosamente à ilustre presença de V. S<sup>ª</sup>., convocá-los (as) para a 10<sup>ª</sup> REUNIÃO ORDINÁRIA a ser realizada no dia 05/12/2024 (quinta-feira), às 9h, no Auditório da Casa dos Conselhos (NAC Núcleo de Atendimento ao Cidadão) Avenida Dr. Lauro Corrêa da Silva, 3800 Jd. Adelia Cavicchia Grotta, conforme pauta:

- Abertura;
- Apresentação do Plano Operativo do Programa Nacional de Atenção Integral à Saúde de Adolescentes em Conflito com a Lei (PNAISARI) do município de Limeira;
- Composição Mesa Diretora;
- Leitura das correspondências recebidas e expedidas;
- Devolutivas das Comissões de Trabalho;
- Palavra Livre;
- Encerramento.

Thaís Heleno Lopes  
Presidente do CMDCA

Gabriella Cristina de Oliveira  
1<sup>ª</sup> Vice Presidente





**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS  
DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (C.M.D.P.D)**

**Prezados Conselheiros:**

O Conselho Municipal das Pessoas com Deficiência (C.M.D.P.D), vem respeitosamente através deste convocar todos os conselheiros para a **Reunião Ordinária**, a se realizar no dia **9 de dezembro de 2024**, às 8h30 na Casa dos Conselhos da Educação, em frente à Secretaria da Educação. Sítio à rua João Kuhl Filho, s/nº - Vila São João – Parque Cidade.

**PAUTA DA REUNIÃO:**

**APROVAÇÃO DA ATA ANTERIOR**

**PONTOS NEGATIVOS E POSITIVOS DA VIRADA INCLUSIVA**

**PALAVRA LIVRE**

**CONFRATERNIZAÇÃO**

Limeira, 3 de dezembro de 2024.

**Douglas Aparecido Antônio**

**Presidente do CMDPD**

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência  
Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3800 Jd. Adélia Cavicchia Grotta.  
Email: cmdpdlimeira@gmail.com  
Fone: 3404-6131



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA  
IPML



### COMUNICADO AOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO IPML

O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA – IPML reitera a convocação** aos segurados aposentados e pensionistas do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS que ainda **NÃO realizaram o recadastramento e prova de vida referente ao exercício de 2024**, no seu mês de aniversário, comparecer na autarquia, em atendimento ao **Decreto Municipal nº 409/2018, observadas as alterações dos decretos nºs 291/2023 e 24/2024**.

O recadastramento é realizado na sede do IPML - Rua Wilson Vítório Colleta, Nº 111, Jardim Maria Buchi Modeneis, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas. Dúvidas entre em contato pelos telefones: (19) 3444-1753; (19) 3444-1739; (19) 3444-2018; (19) 3444-2084.

O **APOSENTADO** deverá apresentar os documentos originais e cópias do RG, CPF, CERTIDÃO DE NASCIMENTO E CASAMENTO, PASEP, COMPROVANTE DE RESIDENCIA ATUAL. E caso possua dependentes apresentar os respectivos documentos: RG, CPF, CERTIDÃO DE NASCIMENTO.

O **PENSIONISTA** deverá apresentar o RG, CPF, CERTIDÃO DE NASCIMENTO E CASAMENTO, COMPROVANTE DE RESIDENCIA ATUAL, bem como a CERTIDÃO DE ÓBITO E PASEP DE QUEM GEROU A PENSÃO.

A partir do **SEGUNDO RECADASTRAMENTO** é necessário apresentar apenas o RG, E NOVO COMPROVANTE DE ENDEREÇO OU DOCUMENTO EM CASO DE MUDANÇA.

Para os que residem fora do município de Limeira, o recadastramento pode ser feito VIA CORREIOS, conforme orientações no site: <http://www.ipml.com.br/site/recadastramento>. Neste caso, o formulário deverá ser preenchido e assinado com reconhecimento de firma em cartório, enviado via correios com AVISO DE RECEBIMENTO (AR) para o endereço do IPML, juntamente com as cópias dos documentos acima indicados e foto 3x4, datada.

O **recadastramento anual é OBRIGATÓRIO** para que os segurados permaneçam aptos ao recebimento do benefício previdenciário e o IPML possa realizar o calculo atuarial com maior segurança e precisão. Ressaltamos que a não efetivação do recadastramento **ensejará na SUSPENSÃO DO PAGAMENTO DO BENEFÍCIO, conforme dispõe o art. 6º do Decreto nº 409/2018, observadas as alterações dos decretos nºs 291/2023 e 24/2024**.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA – IPML

Rua Wilson Vítório Colleta, nº 111 – Jardim Maria Buchi Modeneis - Limeira SP. - CEP: 13.482-225  
Telefone: (19) 3444-1753 / 3444-2018



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA  
IPML



### COMUNICADO AOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO IPML

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA – IPML reitera a convocação aos segurados aposentados e pensionistas do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS que ainda **NÃO realizaram o recadastramento e prova de vida referente ao exercício de 2024**, em atendimento ao Decreto Municipal nº 409/2018, observadas a alterações dos decretos nºs 291/2023 e 24/2024.

Ressaltamos que os segurados que nasceram no mês de Dezembro podem fazer a Prova de Vida a partir de Novembro até o último dia útil de dezembro 2024.

O recadastramento anual é OBRIGATÓRIO para que os segurados permaneçam aptos ao recebimento do benefício previdenciário e o IPML possa realizar o cálculo atuarial com maior segurança e precisão. Ressaltamos que a não efetivação do recadastramento ensejará na **SUSPENSÃO DO PAGAMENTO DO BENEFÍCIO**, conforme dispõe o art. 6º do Decreto nº 409/2018, observadas as alterações dos decretos nºs 291/2023 e 24/2024.

#### Relação de convocados pendentes com o recadastramento e prova de vida

Novembro	
Matricula	Nome
789860	REINALDO APARECIDO SPOLADOR
Dezembro	
Matricula	Nome
789458	ADRIANA CRISTINA PEREIRA SCHULZ
782882	AMERCIDIA FERREIRA MOREIRA
786781	ANA LUCIA LIMA RODRIGUES
789785	ANDREIA CRISTINA VENTURA
788844	ANGELA MARIA DA SILVA
46540	BENEDICTA JUVENCIO MESQUITA
786811	BENEDITA FRANCISCO RAMOS
789645	CATARINA APARECIDA XAVIER DE OLIVEIRA
788933	CLAUDIA LUISA HENRIQUE DE PAULA E SILVA
789501	CRISTIANE REGINA GODOI DA CRUZ
6467	DIVINO FERREIRA DE MELO
784346	DURCILENE MARIA DA SILVA GOMES
789080	EDILENE CRISTINA DE OLIVEIRA BILATTO
625850	ELIANE CRISTINA DA SILVA
781924	ELIZABETH DO ESPIRITO SANTO GONÇALVES
787124	ELIZABETH LUIZA ANDRADE RUIZ
787876	ERMELINDA GUTIERREZ
783129	EVA APARECIDA DUTRA JACINTO

Rua Wilson Vitorio Colleta, nº 111 – Jardim Maria Buchi Modeneis - Limeira SP. - CEP: 13.482-225  
Telefone: (19) 3444-1753 / 3444-2018



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA  
IPML



707317	FANNY MEYER
788228	GISLAINE BORIN DE MORAES
59285	GISLAINE CRISTINA PASQUALETTO
788897	IRIA IZABEL MATTANA
788350	ISABEL CRISTINA GUERRERO MARGIUNTI
768893	IVANIR DE SOUZA FRANCISCO E SOUZA
12173	JOAQUIM APARECIDO FURLAN
781894	JOSE AUGUSTO DE SOUZA
788287	JOSIANE APARECIDA NALETO CESCON
787965	JOSIANE DAMIAZO MARCONDES
787698	JUDITE HELENA CARAN
789474	KAMILLY VITORIA MOREIRA SABINO
789734 / 789809	KELLY CRISTINA DA SILVA LINDMAN
785628	LEDA RAQUEL AGUIRRE D'OTTAVIANO GOMES HENRIQUES
789721	LICIOMAR GOMES FERREIRA
789690	LOIDE DE SOUZA BRANDAO
783862	LUCIA HELENA ALLEONI
788691	LUIZ CARLOS DE CARLI
788785	LUIZA MARIA PEREIRA GRACINI
782742	LUZIA APARECIDA CARDOSO DE MATTOS
789488	LUZIA BONFIM BONIFACIO
788648	LUZIA HELENA BRESSAN DE CAMPOS
789268	MAFALDA APARECIDA BERTANHA RAIMUNDO
726494	MARCIO ROBERTO STRADIOTTO
711080	MARIA APARECIDA DA SILVA FERREIRA
755079	MARIA APARECIDA DE ASSIS DE MORAES
9547	MARIA AUGUSTA AZEVEDO PALERMO
786594	MARIA CRISTINA APARECIDA ALVES MURARI
677205	MARIA DE LOURDES PASCHOALETTO RUEDA
789506	MARIA DO CARMO FRANCISCO RAMOS DREIN
783757	MARIA DONIZETTI AUGUSTO
789082	MARIA LUCIA TETZNER
789232	MARIA LUZIA DA ROCHA
782611	MARIA OLIVEIRA DE SOUZA
789353	MARIA RISSOTTI BACELLAR
788449	MARISA DA SILVEIRA GUEDES LANG
789247	MIRIAM CONCEICAO MATTANA
789629	MOACIR GABRIEL LOURENCO
789312	NILZA GOMES DO NASCIMENTO
1449	ONIZETTI FATIMA CHINAGLIA TOSATI
789061	PAULO JOSE GRACIOLI

Rua Wilson Vitorio Colleta, nº 111 – Jardim Maria Buchi Modeneis - Limeira SP. - CEP: 13.482-225  
Telefone: (19) 3444-1753 / 3444-2018



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA  
IPML



4421	ROSA MARIA DE ANDRADE
789532	ROSANGELA MARIA GONCALVES
655805	SALMA DOS SANTOS
789079	SANDRA CRISTINA GONCALVES
787007 / 787990	SANDRA REGINA ROSA
655791	SILMA DOS SANTOS
788748	SILVIA CALSA DOS SANTOS
764949	TEREZA GOMES DA ROCHA
789258	VILMA APARECIDA MARTINIANO
789543	ZILMA VIEIRA DOS SANTOS

Rua Wilson Vitorio Colleta, nº 111 – Jardim Maria Buchi Modeneis - Limeira SP. - CEP: 13.482-225  
Telefone: (19) 3444-1753 / 3444-2018